



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 672/2010

*“Autoriza o Executivo Municipal a proceder a venda de bens móveis, mediante Leilão Público, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a venda dos bens móveis (veículos) abaixo identificados, ambos em péssimo estado de conservação, mediante Leilão Público previamente designado:

**I - UM VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT / ELBA WEEKEND IE, À GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1993, CHASSI Nº 9BD146000P3991792, COR BRANCA, PLACA GMM-2888, RENAVAN Nº 612259510;**

**II - UM VEÍCULO MARCA/MODELO: VW / KOMBI ESCOLAR, À GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001 E MODELO 2002, CHASSI Nº 9BWGB07X72P002811, COR BRANCA, PLACA HMM-7514, RENAVAN Nº 772174920;**

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal nomeará uma comissão para proceder a avaliação dos veículos descritos no artigo anterior, composta por no mínimo três membros, que, no prazo máximo de cinco dias da nomeação, elaborará um Laudo de Avaliação individual de cada veículo.

**Artigo 3º** - O Edital de Leilão deverá ser afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, localizado na Portaria da Prefeitura de Mutum, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mutum, devendo ainda ser publicado em jornal de grande circulação na cidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de agosto de 2010.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Mutum**